



REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para providenciar suspensão cobrança de dívida de pessoas, empresas e municípios por 90 dias, em resposta às tragédias decorrentes das fortes chuvas no Estado do Espírito Santo em 2024.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para providenciar suspensão de cobrança de dívida de pessoas, empresas e municípios por 90 dias, em resposta às tragédias decorrentes das fortes chuvas no Estado do Espírito Santo em 2024.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



* C D 2 4 6 5 8 5 7 9 9 3 0 0 *



INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

REQ n.17/2024

Apresentação: 14/05/2024 08:29:57.537 - CEDENAT

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional,

Cumprimentando-o cordialmente, compartilhamos com Vossa Excelência a nossa profunda preocupação diante da tragédia que assolou o sul do estado do Espírito Santo em decorrência das fortes chuvas ocorridas no final do mês de março de 2024. É com imensa consternação que testemunhamos o sofrimento de milhares de vítimas que perderam tudo: suas casas, seus pertences, seus empregos, suas empresas, suas plantações, suas fontes de renda e de sustento. Ainda, temos confirmação de que mais de 20 pessoas perderam suas vidas.

O cenário é assustador. Treze municípios da região sul capixaba foram afetados e estão em situação de emergência. Em todos, ainda é possível ver muita sujeira e lama pelas ruas e estradas rurais. Em meio ao caos, alagados, moradores tentam, aos poucos, reconstruir e se reerguer com o pouco do que restou. Em muitos casos, nada restou.

Neste contexto de crise e desamparo, é imperativo que se adotem medidas emergenciais para amenizar o impacto devastador sobre a população afetada. Por isso, enquanto representante do povo capixaba e comprometido com o bem-estar da comunidade, solicitamos encarecidamente a intervenção da PGFN no sentido de suspender cobrança de dívida de pessoas, empresas e municípios por 90 dias a fim de prestar auxílio às vítimas das enchentes nos 13 municípios atingidos: Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul,



* C D 2 4 6 5 8 5 7 9 9 3 0 0 *



Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

Impende ressaltar que, conforme divulgado, expediente semelhante foi efetivado para contribuintes do RS¹. A medida adotada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional visa dar maior segurança jurídica aos contribuintes, em meio à situação de calamidade em que vive o estado gaúcho, assolado por fortes chuvas nos últimos dias. A prorrogação das parcelas vale para contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas. As parcelas com vencimento em abril, maio e junho de 2024 passam a contar com novas datas de vencimento: julho, agosto e setembro, respectivamente. Além disso, ficam suspensas, por 90 dias, outras medidas de cobrança administrativa, como o protesto de certidões da Dívida Ativa da União, averbação pré-executória e instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade (PARR). Os 90 dias de suspensão se estendem também para o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de negociações administradas pela PGFN por inadimplência de parcelas. A Portaria PGFN/MF 737/2024, de 06 de maio de 2024, esclarece, ainda, que a prorrogação não inclui os juros e abrange somente as parcelas que estão prestes a vencer, a partir da data de sua publicação.

Neste cenário, é do conhecimento público que em algumas localidades, como Mimoso do Sul, algumas agências bancárias, tal qual da Caixa Econômica Federal, foi completamente destruída, privando os cidadãos de acesso aos serviços financeiros essenciais. Diante dessa situação de emergência, é imprescindível que a PGFN se faça presente de maneira efetiva, levando apoio direto àqueles que necessitam de assistência imediata.

¹ <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/noticias/2024/pgfn-suspende-cobranca-de-dívida-de-pessoas-e-empresas-e-municípios-por-90-dias#:~:text=Quem%20possui%20parcelamento%20de%20d%C3%ADvida,dias%20para%20pagar%20as%20presta%C3%A7%C3%B5es.>





Nesse sentido, solicitamos que a PGFN implemente uma força-tarefa emergencial nos municípios afetados, por meio da suspensão de cobranças por prazo determinado, a fim de realizar suporte especial à população que tem até padecido em razão das severas consequências desta catástrofe climática.

É fundamental destacar que a missão da PGFN vai além de simples fiscalizações financeiras. Ela nasceu para promover a justiça fiscal, conferir segurança jurídica às políticas públicas e assegurar recursos à sociedade com integridade e respeito ao cidadão. Portanto, em suma, ajudar os brasileiros a realizarem seus sonhos e para proporcionar acesso a um lar digno para cuidar da família, a oportunidades de educação e apoio ao empreendedorismo.

Portanto, neste momento crucial de reconstrução e recuperação dos 13 municípios afetados pelas enchentes, é imperativo que a PGFN esteja ainda mais presente, cumprindo seu papel social e contribuindo para a reconstrução das vidas e das comunidades afetadas.

Espero contar com a sensibilidade e a prontidão da PGFN para atender a esta solicitação urgente e imprescindível.

Sala da Comissão, em de
2024. de

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



* C D 2 4 6 5 8 5 7 9 9 3 0 0 *